



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1059/2009

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1035/2009, DE 15/09/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada redação do Artigo 1º, da Lei nº 1035/2009, de 15/09/2009, que passará a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 004/2007, de 13/12/2007, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa PANTOLFI & CÉSAR LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 78.382.207/0001-65, parte da área de terras constituída pela Quadra 01, Lote 04, localizado na Gleba Atlântida do Município de Iporã-Pr., com área de 5.394,63m², parte do loteamento do Parque Industrial do Município de Iporã, instituído pela Lei 678/2003, de 24 de dezembro de 2003, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, sob nº 13.712, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: confronta-se com o lote 05, numa extensão de 90,46 metros;

SUDESTE: confronta-se com a rua A, numa extensão de 60,06 metros;

SUDOESTE: confronta-se com o lote 03, numa extensão de 87,86 metros; e

NOROESTE: confronta-se com o lote 02, numa extensão de 60,00 metros."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal	
UMUARANA ILUSTRADO	
Órgão Oficial do Município	
Edição nº	8763
Data,	23, Dez 2009
O FUNCIONÁRIO	